

**ATO**

**Nº 043/2024**

<p><b>PUBLICAÇÃO</b></p> <p>BOLETIM OFICIAL</p> <p>Santo Antônio de Pádua-RJ</p> <p>Edição nº _____ Data ____/____/____</p>
---

**LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO**, Diretor Presidente do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, nomeado pelo ato nº 430/2022, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no processo administrativo de aposentadoria voluntária, sob nº 0153/2024,

**RESOLVE:**


**APOSENTAR**, na modalidade por tempo de contribuição, a servidora municipal, senhora **MARLI DE SÁ FERNANDES PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSOR** sob a matrícula nº 2662-0, admitida através de concurso público, com fulcro no **artigo 3º da EC 47/2005**, com proventos mensais *Integrais com direito a paridade na aposentadoria e pensão*, com efeitos a contar de **01/08/2024**.

Fixação de proventos:

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei nº 3.342/2009 (Tabela de Professor II – Nível A6) .....	R\$ 2.045,98
ATS (Anuênio – 50%) Decreto Municipal n.0004/SMA/2001 art. 66.....	R\$ 1.022,99
Quinquênio (Art. 7º, §2º da Lei nº 3342/2009, cuja redação é dada pela Lei 3414/2011) ....	R\$ 1.136,45
Graduação (Art. 15, §5º da Lei nº 3342/2009) .....	R\$ 454,58
Progressão Merecimento de 2% (art. 13, § 4º Lei 3.342/2009) - 8% .....	R\$ 163,67
<b>Totalizando.....</b>	<b>R\$ 4.823,67</b>

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 10 de julho de 2024.

  
**LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO**  
 DIRETOR PRESIDENTE FAP  
*Leonardo Pereira de Carvalho*  
 Diretor-Presidente do FAP  
 ATO Nº 430/2022

